

REG-007-2022/2

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA PARTICIPANTES EM CONCURSOS DA
JORNADA VOCACIONAL 2022 PARA INGRESSO EM 2022/2 – CURSOS HÍBRIDOS**

A União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac, institui, voltada exclusivamente para ingressantes no 1º período, no 2º semestre de 2022 (destinado somente a calouros), a concessão de bolsas de estudo (descontos), por participação em CONCURSOS DA JORNADA VOCACIONAL 2022.2.

- 1) Os descontos são destinados somente a participantes na JORNADA VOCACIONAL 2021.2, que se inscreverem e forem aprovados em um dos concursos de Jornada Vocacional - Redação On-line ou Jornada Vocacional com notas do Enem através dos links <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/81> e <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/80>.
- 2) **Não são selecionáveis para o PROGRAMA DE BOLSAS DA JORNADA VOCACIONAL 2022 PARA INGRESSO EM 2022.2.**
 - a) Alunos veteranos do UNICEPLAC, regularmente matriculados;
 - b) Alunos matriculados no UNICEPLAC através de qualquer forma de ingresso em data anterior à publicação deste regulamento;
 - c) Alunos do UNICEPLAC em situação de retorno de trancamento de matrícula;
 - d) Alunos que deixaram de comparecer às aulas de cursos do UNICEPLAC, ou seja, em situação de abandono de curso;
 - e) Alunos que já obtiveram o benefício e por algum motivo descontinuaram o curso após o início das aulas;



- f) Alunos que desejam aproveitar disciplinas de outras Instituições ou de graduações anteriores.
- 3) A distribuição de bolsas por este programa poderá ser cessada a qualquer momento por decisão da Diretoria desta Instituição.
- 4) Os cursos contemplados estão na tabela abaixo e os seus respectivos descontos estão na tabela abaixo:

Cursos Contemplados	Desconto
BIOMEDICINA (HÍBRIDO)	30%
ENGENHARIA CIVIL (HÍBRIDO)	30%
EDUCAÇÃO FÍSICA (HÍBRIDO)	30%
FARMÁCIA (HÍBRIDO)	30%

- 5) Cronograma

AÇÕES	DATAS
Período de matrículas	A partir da data desta publicação
Concessão de bolsas	Enquanto houver disponibilidade de vagas, conforme aprovação no processo seletivo, ordem de chegada, matrícula e efetivação.

Regras para obtenção e manutenção de desconto **pele PROGRAMA DE BOLSAS PARA PARTICIPANTES EM CONCURSOS DA JORNADA VOCACIONAL PARA INGRESSO EM 2022.2.**

- 1) As bolsas não são cumulativas com qualquer financiamento, parcelamento, convênio, descontos de campanha ou incentivos governamentais. Os percentuais de desconto,



no entanto, poderão ser somados ao desconto padrão de pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10 de cada mês.

- 2) As bolsas são válidas somente a partir da terceira parcela (Setembro de 2022), não sendo cumulativas com a campanha de desconto na primeira e segunda parcela (Julho e agosto de 2022), tendo em vista que ambas já estão com o benefício de 50%.
 - 3) A Central de Relacionamento com o Aluno – CRA solicitará o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para as devidas checagens quando necessário.
 - 4) A confirmação da bolsa para o aluno a partir da terceira parcela (setembro de 2022) dar-se-á somente após o pagamento da primeira parcela referente a julho de 2022 no ato da matrícula.
 - 5) Será admitida apenas uma bolsa por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de bolsa para mais de um curso ou transferência da bolsa para outro curso.
 - 6) Somente em caso de não formação de turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto poderá ser redirecionada para outro curso, mediante disponibilidade de vagas, com exceção do curso de Medicina.
- 7) O aluno beneficiado com a bolsa perderá definitivamente o benefício nos casos em que:**
- a) Suspender temporariamente a matrícula;
 - b) Proceder o trancamento e posteriormente reabrir a matrícula;
 - c) Deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período;




- d) Não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;
 - e) Ser reprovado por nota ou frequência, em mais de 4 (quatro) disciplinas de um mesmo período ou módulo do curso incluindo os cenários de prática exigidos para a formação;
 - f) Solicitar o aproveitamento de disciplinas;
 - g) Solicitar transferência da bolsa para outro curso.
- 8) As reprovações, em quaisquer disciplinas, acarretarão a cobrança do valor integral da disciplina, a qualquer momento em que for cursada.
 - 9) Caso o aluno não consiga atender às exigências constantes nos regulamentos, o benefício não será renovado para o semestre subsequente.
 - 10) O cumprimento das condições, para manutenção e renovação das bolsas de desconto, será verificado pelo Setor de Benefícios, que mapeará as situações individuais e a cada início de semestre, com os dados existentes, submeterá a aprovação da Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A., com vistas à continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.
 - 11) O candidato inscrito neste programa de forma voluntária, aceita e adere integral e irrestritamente às condições previstas nos regulamentos de cada programa ao efetuar a matrícula.
 - 12) Alunos beneficiados por este programa, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem e depoimentos de voz para a União Educacional do Planalto Centro S.A. para fins comerciais e institucionais e declara conhecer integralmente a Política de uso de dados da Instituição.



- 13) A bolsa concedida pela União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário Uniceplac em hipótese alguma pode ser transferida para outra instituição sendo válida somente nos termos dos regulamentos.
- 14) Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A.

Gama, 18 de maio de 2022.



Aparício Pereira Duarte Filho

CFO



Francisco Moreira da Cruz Filho

CEO



